



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 543/ 2014.

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio de cooperação com a União, visando à disponibilidade, manutenção e conservação de imóveis para instalação do Cartório Eleitorais da 313ª Zona Eleitoral

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a UNIAO, visando a disponibilidade, manutenção e conservação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral da e 313ª Zonas Eleitorais, conforme minuta de convênio, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - fica também autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$5.601,00 (cinco mil e seiscentos e um reais) em parcela mensal de R\$ 466,75 (Quatrocentos e sessenta e seis reais), destinado a cobertura das despesas de locação do imóvel a ser utilizado pelo Cartório Eleitoral.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada lei 528/2014.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 08 de Julho 2014.


ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 08 / 07 / 2014.